



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público**

PAUTA-CSMP - 72022

Código de validação: 5566A63262

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2021 - 2023

DIA: 20/05/2022

HORA: 9 horas

LOCAL: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça,
8º andar

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 29/04/2022

- II. Ordem Administrativa:
 - a) Leitura de Expediente
 - b) Comunicações da Presidência
 - c) Comunicações da Corregedoria
 - d) Comunicações da Secretaria

- III. Ordem do dia:
 - a. Comunicações de Prorrogação de Prazo
 - b. Comunicação de Arquivamento
 - c. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP
 - d. Conversão de notícia de fato em IC/PA/PP
 - e. Cadastro de Pessoal/Elogio/Comenda/Louvor
 - f. Editais de Remoção
 - g. Processos para julgamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DIGIDOC

a. Comunicações de prorrogação de prazo

1. Proc. 6843/2022, Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão, ICP: 000138-029/21;
2. Proc. 6850/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 004408-252/2020;
3. Proc. 6852/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 002066-252/2017;
4. Proc. 6853/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto, Inquérito Civil Público Nº 06/2020 – PJLOR SIMP 000169-065/2020;
5. Proc. 6854/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, PA SIMP 004576-255/2019;
6. Proc. 6855/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, PA SIMP 004576-255/2019;
7. Proc. 6856/2022, 18ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, INQUÉRITO CIVIL Nº 12021-PRODESUS, SIMP 018084-5002020;
8. Proc. 6920/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, PA SIMP 001139-283/2020;
9. Proc. 6921/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, IC SIMP 001362-283/2020;
10. Proc. 6922/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, IC SIMP 001247-283/2020;
11. Proc. 6923/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas, PA nº 03/2020 (Simp nº 000268-270/2020);
12. Proc. 6924/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas, PA o nº 04/2020 (Simp nº 000269-270/2020);
13. Proc. 6925/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 07/2020 – PJLOR SIMP 000170-065/2020;
14. Proc. 6927/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA simp nº 001139-252/2021;
15. Proc. 6930/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 001812-252/2018;
16. Proc. 6939/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, nº 003013-252/2020;
17. Proc. 6949/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 000988-252/2021;
18. Proc. 6971/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2016 SIMP Nº 001432-507/2015;

19. Proc. 6988/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Inquérito Civil nº 15/2021 Simp nº 001692-507/2018;
20. Proc. 6990/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, Inquérito Civil nº 001152-254/2018;
21. Proc. 6991/2022, 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA nº 005/2018 SIMP Nº 11844-253/2018;
22. Proc. 6992/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA simp nº 000857-252/2020;
23. Proc. 6993/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, SIMPs 000576-281/2020, 000578-281/2020 e 000571-281/2020;
24. Proc. 7050/2022, 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia, PA SIMP SOB O N. 001345-255/2021;
25. Proc. 7084/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 009/2021-1ªPJSI (753-509/2021-SIMP);
26. Proc. 7087/2022, 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, IC 411/2022 SIMP: 025645-500/2021;
27. Proc. 7089/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2014, SIMP: 001113-507/2014;
28. Proc. 7091/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, INQUÉRITO CIVIL SIMP nº: 001621-509/2020;
29. OFC-PJSAH – 742022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena, Inquérito Civil SIMP: 000106-051/2019 – PJSH;
30. Proc. 7117/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020. SIMP nº: 012088-253/2019;
31. Proc. 7121/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, Inquérito Civil nº 004/2021-1ªPJSI (763-509/2021-SIMP);
32. Proc. 7123/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, INQUÉRITO CIVIL SIMP nº: 002909-509/2019;
33. Proc. 7124/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2018 SIMP Nº 000680-507/2018;
34. Proc. 7125/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, PA SIMP Nº 0001470-281/2019;
35. Proc. 7126/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, Inquérito Civil 744-254.2019;
36. Proc. 7131/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2019. SIMP nº: 000382-509/2019;
37. Proc. 7132/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão, PA nº 141-013/2021;
38. Proc. 7133/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, PA SIMP: 000117-261/2021;
39. Proc. 7142/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, Inquérito Civil nº 001236-509/2019;
40. Proc. 7144/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, PA SIMP 000034-283/2021;

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepj@mpma.mp.br

3 / 64



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

41. Proc. 7147/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, IC SIMP 001129-283/2020;
42. Proc. 7200/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, PA SIMP 002487-283/2019;
43. Proc. 7205/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, Inquérito Civil n.º 05/2019-2ªPJIM – SIMP 18-2762019;
44. Proc. 7206/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, n.º SIMP: 000772-509/2019;
45. Proc. 7207/2022, INQUÉRITO CIVIL N.º 26/2020 - PRODESUS, SIMP N.º 011934-500/2020, 18ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís;
46. Proc. 7208/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá, INQUÉRITO CIVIL N.º 000416-285/2018;
47. Proc. 7209/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá, IC 000335-285/2018 - 1 PJCor;
48. Proc. 7240/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA SIMP 001346-257.2019;
49. Proc. 7241/2022, 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA n.º 11/2020 - 5ª PJSI (SIMP 000743-267/2020);
50. Proc. 7242/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA SIMP n.º: 000166-253/2020;
51. Proc. 7243/2022, 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA n.º 12/2020 - 5ª PJSI (SIMP 000767-267/2020);
52. Proc. 7244/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento, Inquérito Civil - SIMP 000497-048/2020;
53. Proc. 7248/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Parnarama, PA N.º. 000113-074/2020;
54. Proc. 7249/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, INQUÉRITO CIVIL N.º 006/2014 SIMP N.º 000139-507/2014;
55. Proc. 7261/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, INQUÉRITO CIVIL N.º 02/2016 (SIMP 000375-019/2016);
56. Proc. 7262/2022, 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia, PA SIMP 626-255.2019;
57. Proc. 7263/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, INQUÉRITO CIVIL N.º 14/2017 (SIMP 00049-019-2018);
58. Proc. 7266/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PASS SIMP 000591-259/2020;
59. Proc. 7268/2022, 07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, INQUÉRITO CIVIL N.º 001646-254/2020 (SIMP);
60. Proc. 7283/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas;
61. Proc. 7286/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, PA N.º SIMP:001057-274/2018;
62. Proc. 7287/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, PA N.º SIMP: 001056-274/2018;
63. Proc. 7288/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, PA N.º

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

4 / 64



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

- SIMP:001041-274/2018;
64. Proc. 7289/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, PA nº 07/2018– 1ª PJB;
 65. Proc. 7290/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA N.º 02/2019 (SIMP 000354-256/2019);
 66. Proc. 7295/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, INQUÉRITO CIVIL Nº 16/17 SIMP Nº 000611-507/2014;
 67. Proc. 7296/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA N.º 01/2020 (SIMP 000206-256/2019);
 68. Proc. 7297/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA SIMP nº: 002506-253/2020;
 69. Proc. 7338/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas, Inquérito Civil nº 01/2019 (Smp nº 001295-270/2019);
 70. Proc. 7339/2022, 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, PA N.º 08/2020 (SIMP n.º 001618-507/2019);
 71. Proc. 7340/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, ICs/ PAs de Ns.º SIMP 001464-282/2019, 000063-282/2020, 001965-282/2019, 000074-509/2020, 001538-282/2019 e 000361-282/2019;
 72. Proc. 7344/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, IC SIMP 001539-282/2019;
 73. Proc. 7345/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, IC Nº 003/2019-1ªPJSI (1513-267/2019-SIMP);
 74. Proc. 7347/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos, PA n. 000122-0662020;
 75. Proc. 7349/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, PA nº SIMP: 001313-281/2019;
 76. Proc. 7432/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, nº 002366-252/2020;
 77. Proc. 7433/2022, 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, PA N.º 07/2020 (SIMP N.º 001525-507/2019);
 78. Proc. 7461/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, IC Nº 004171-257/2017;
 79. Proc. 7481/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, IC SIMP 001042-278/2019;
 80. Proc. 7551/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, PA SIMP 001151-281/2020, 001134-281/2020 e 001138-281/2020;
 81. Proc. 7553/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaipuru Mirim, Inquérito Civil nº 16/2018–2ª PJIM – SIMP 33-276/2021;
 82. Proc. 7555/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 006/2020-1ªPJSI (806-267/2020-SIMP);
 83. Proc. 7613/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PA SIMP 000366-259/2019 - 1ªPJC, A CONTAR DE 14/04/2022;
 84. Proc. 7614/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 008/2020-1ªPJSI (810-267/2020 – SIMP);
 85. Proc. 7615/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 005/2020-1ªPJSI (805-267/2020-SIMP);
 86. Proc. 7616/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 010/2020-1ªPJSI (815-267/2020-SIMP);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

87. Proc. 7617/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2018 SIMP Nº 000787-507/2016;
88. Proc. 7618/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA Nº 05/2019 (SIMP: 000526-256/2019);
89. Proc. 7620/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, INQUÉRITO CIVIL Nº 54/2016 SIMP Nº 001045-507/2014;
90. Proc. 7656/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2019 SIMP Nº 001762-507/2018;
91. Proc. 7665/2022, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIAÍMA, PA nº 01/2017 – PJSL, SIMP - 000178-256/2017;
92. Proc. 7698/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, INQUÉRITO CIVIL Nº. 07/2020 (SIMP 001315-509/2019);
93. Proc. 7699/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, pa nº 14/2029 - ia PJSL SIMP - 037197-500/2017;
94. Proc. 7712/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, Nº SIMP 000401-256/2018;
95. Proc. 7713/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA Nº 13/2015 SIMP 000971-256/2015;
96. Proc. 7715/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia;
97. Proc. 7716/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA SIMP 001249-256/2015;
98. Proc. 7779/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2019 DE Nº SIMP 004029-253/2019;
99. Proc. 7780/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, PA SIMP Nº 000085-025/2018;

b. Comunicação de arquivamento

100. Proc. 6886/2022, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR LA ROCQUE, PA: 000299-002/21;
101. Proc. 6887/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque, PA: 000299-002/21;
102. Proc. 6888/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha, P.A. (stricto sensu) n. 01/2018 SIMP 000281-010-2018 – PJMAT;
103. Proc. 6890/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha, P.A. nº 004/2018 SIMP 000284-010/2018;
104. Proc. 6891/2022, 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA nº 000357-257/2021-3ªPJEBAC;
105. Proc. 6895/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA Nº 21/2019 SIMP nº 003749-253/2019;
106. Proc. 6896/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, PA SIMP: 000163-025/2020;
107. Proc. 6897/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha, P.A. nº 006/2018 SIMP



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

- 000286-010/2018;
108. Proc. 6898/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA nº 5257-253/2020, 5258-253/2020 e 5259-253/2020;
109. Proc. 6900/2022, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATINHA/MA, Nº 017/2016 – SIMP 001037-010/2016- PJMAT;
110. Proc. 6908/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha, PA nº 04/2020 SIMP n. 000567-010/2019;
111. Proc. 6909/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, PA nº 0061/2016-1ªPJPHO SIMP nº 000708-272/2017;
112. Proc. 6918/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº001/2019 (SIMP 005136-252/2018);
113. Proc. 6937/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA Nº 002354-254/2021;
114. Proc. 6965/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, n.º 000061-032/2020;
115. Proc. 6973/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina, PA SIMP nº 000216-012/2021;
116. Proc. 6974/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, PA Nº 000913-278/2018;
117. Proc. 6975/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA SIMP 037512-500.2018;
118. Proc. 6977/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão, PA Nº 190-069/2021;
119. Proc. 6978/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA Nº 008939-253/2020;
120. Proc. 6980/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim, PA SIMP 000425-008/2020;
121. Proc. 7021/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, Notícia de Fato 02/2022 SIMP 019532-500/2021;
122. Proc. 7037/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, PA SIMP N. 000139-004/2020;
123. Proc. MEMO-5ªPJCRTIM – 392022, 05ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon, Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 004894-252/2020;
124. Proc. 7096/2022, 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, PA SIMP Nº 000751-509/2017;
125. Proc. 7099/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos, PA SIMP nº 00116-061/2018;
126. Proc. 7100/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos, PA SIMP: 000178-061/2021;
127. Proc. 7101/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos, PA nº 179-061/2021;
128. Proc. 7102/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina, (PASS) SIMP nº 000202-012/2018;
129. Proc. 7103/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão, PA Nº 000050-069/2018,
130. OFC-DPJODC – 512022, Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs, PA nº 000375-031/2018;

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

7 / 64



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

131. OFC-DPJODC – 502022, Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs, PA nº 000370-031/2018;
132. Proc. 7130/2022, 20ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, IC simp nº 015046-500/2021;
133. Proc. 7153/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida, PA Simp nº 49-053/2021;
134. Proc. 7154/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos, PAs SIMP: 000225-061/2020; SIMP: 000226-061/2020; SIMP: 000264-061/2020 e SIMP: 000265-061/2020;
135. Proc. 7155/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luis - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, PA SIMP nº 025881-500/2021;
136. Proc. 7156/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos, PAS SIMP: 001399-061/2019, SIMP: 001403-061/2019, SIMP: 001409-061/2019, SIMP: 001412-061/2019, SIMP: 001414-061/2019, SIMP: 001415-061/2019, SIMP: 001417-061/2019, SIMP: 001418-061/2019, SIMP: 001419-061/2019 e SIMP: 001420-061/2019;
137. Proc. 7157/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos, PAs SIMP: 000223-061/2020 e SIMP: 000224-061/2020;
138. Proc. 7160/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Azeitão, PAs SIMP: 000079-064/2020PJSDA e SIMP: 000096-064/2020PJSDA;
139. Proc. 7165/2022, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE DO MARANHÃO, PA: 000266-029/22;
140. Proc. 7166/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida, PA Simp nº 156-053/2020;
141. Proc. 7167/2022, 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, PA SIMP Nº 000966-255/2018;
142. Proc. 7170/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, PA SIMP N. 000139-004/2020;
143. Proc. 7171/2022, 07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA N.º 001479-254/2021 (SIMP);
144. Proc. 7173/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra, PAs SIMP 000480-284-2020, 481-284-2020, 482-284-2020, 483-284-2020 e 484-284-2020;
145. Proc. 7179/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs, PA nº 000144-031/2020;
146. Proc. 7180/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, PA nº 22/2020-PJCED (SIMP: 000216-025/2020);
147. Proc. 7194/2022, 05ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon, Procedimento Investigatório Criminal nº 1513-252/2022;
148. Proc. 7219/2022, 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia, PA SIMP 000349-255.2022;
149. Proc. 7220/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, PA SIMP Nº 001142-282/2021- 2ª PJGRA;
150. Proc. 7221/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 3596/2021 - 3ª PJSI (003596-267/2021-SIMP);

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

8 / 64



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

151. Proc. 7222/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 3361/2021 - 3ª PJSI (003361-267/2021-SIMP);
152. Proc. 7223/2022, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE DO MARANHÃO, PA: 001385-029/21;
153. Proc. 7224/2022, 07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, PA N.º 002910-254/2019 (SIMP);
154. Proc. 7251/2022, 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, PA nº 002/2022 SIMP 001954-509/2021;
155. Proc. 7253/2022, 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA N.º 018/2019 Registro SIMP N.º 010557-253/2019;
156. Proc. 7255/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, PA nº 25/2020-PJCED (SIMP: 000358-025/2020);
157. Proc. 7257/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão, SIMP 000118-024/2020 e SIMP 000117-024/2020;
158. Proc. 7258/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia, PA SIMP 000604-007/2018;
159. Proc. 7259/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA SIMP 000891-509/2020;
160. Proc. 7276/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luis - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, PA nº 07/2022 SIMP nº 028269-500/2021;
161. Proc. 7278/2022, 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia, PA SIMP 000532-255.2022;
162. Proc. 7279/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas, PA SIMP 002615-018/2019;
163. Proc. 7294/2022, 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, PA SIMP: 001210-255/2020;
164. Proc. 7300/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA SIMP N.º 612-509/2021 e 1588-509/2020;
165. Proc. 7301/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA SIMP 002238-509/2020;
166. Proc. 7302/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão, PA SIMP nº 000141-013/2020;
167. Proc. 7303/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, PA SIMP n.º 000078-014/2022;
168. Proc. 7304/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, PA SIMP n.º 000079-014/2022;
169. Proc. 7306/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA SIMP N.º 2339-267/2020 - DECISÃO-3ªPJSI - 412022; SIMP N.º 1503-267/2019 - DECISÃO-3ªPJSI - 422022 e SIMP N.º 3210-267/2019 - DECISÃO-3ªPJSI - 432022;
170. Proc. 7309/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA 896-509/2021;
171. Proc. 7350/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA SIMP 001007-509.2021;
172. Proc. 7351/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas, PA N.º 002614-018/2019;
173. Proc. 7352/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas, PA N.º 002613-018/2019;

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

9 / 64



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

174. Proc. 7353/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, nº 000571-032/2018-PJIGMA;
175. Proc. 7354/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, PA nº 000419-032/2018-PJIGMA;
176. Proc. 7355/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, n.º 000175-032/2020-PJIGMA;
177. Proc. 7356/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Mirinzal, PA SIMP: 000302-039/2019;
178. Proc. 7358/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Mirinzal, PA SIMP nº 000913-039/2018;
179. Proc. 7359/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Mirinzal, PA SIMP nº 000546-039/2018;
180. Proc. 7360/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Mirinzal, SIMP nº 000258-039/2018;
181. Proc. 7361/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, INQUÉRITO CIVIL SIMP 000901-281/2021;
182. Proc. 7482/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina, PA SIMP: 001137-012/2017;
183. Proc. 7513/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, PA 08/2022 SIMP nº 028503-500/2021;
184. Proc. 7552/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA SIMP 1937-509/2019;
185. Proc. 7575/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca, ICP COM SIMP DE Nº 003776-750/2021;
186. Proc. 7577/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, PA SIMP N. 000299-004/2018;
187. Proc. 7608/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, PA nº 12/2022 SIMP nº 032304-500/2021;
188. Proc. 7609/2022, 27ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, PIC 001759/2021-15;
189. Proc. 7611/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Icatu, PA Nº 000028-005/2019;
190. Proc. 7619/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, SIMP Nº 3593-267/2021 - DECISÃO 442022, SIMP Nº 3411-267/2021 - DECISÃO 452022, SIMP Nº 2548-267/2021 - DECISÃO 482022, SIMP Nº 3511-267/2021 - DECISÃO 492022, SIMP Nº 2280-267/2021 - DECISÃO 512022, SIMP Nº 1856-267/2021 - DECISÃO 522022, SIMP Nº 3184-267/2021 - DECISÃO 532022 e SIMP Nº 3391-267/2021 - DECISÃO 542022;
191. Proc. 7629/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, PA SIMP N. 000300-004/2018;
192. Proc. 7637/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, pa Nº 05/2019 (SIMP 000379-282/2019);
193. Proc. 7657/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina, pa SIMP n.º 000116-012/2019;
194. Proc. 7658/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos, PA Nº 013/2018/PJHC (SIMP nº 000147-033/2019);
195. Proc. 7659/2022, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR LA ROCQUE, PA:

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

10 / 64



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

- 000135-002/22;
196. Proc. 7717/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, PA Nº 001004-278/2017;
197. Proc. 7718/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PA SIMP 000159-259/2018 - 1ªPJC;
198. Proc. 7743/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA N ° 004193-252/2021;
199. Proc. 7745/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede, Inquérito Civil n 001/2019-PJC, Simp n. 000743-006/2017;
200. Proc. 7746/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PA Nº 000307-259/2020;
201. Proc. 7753/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 142-267/2022-3ª PJSI (000142-267/2022-SIMP);
202. Proc. 7781/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA SIMP nº 002201-267/2018-3ª PJSI;
203. Proc. 7782/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 001804-267/2021 - 3ª PJSI;
204. Proc. 7783/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 0472/2020 - 3ª PJSI;

c. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP

205. Proc. 6673/2022, 05ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
206. Proc. 6676/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede, 1ª trimestre de 2022;
207. Proc. 6679/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão, 1ª trimestre de 2022;
208. Proc. 6683/2022, 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia, 1ª trimestre de 2022;
209. Proc. 6686/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matões, 1ª trimestre de 2022;
210. Proc. 6691/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, 1ª trimestre de 2022;
211. Proc. 6693/2022, 17ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, 1ª trimestre de 2022;
212. Proc. 6808/2022, 01ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, 1ª trimestre de 2022;
213. Proc. 6809/2022, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTREITO, 1ª trimestre de 2022;
214. Proc. 6810/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, 1ª trimestre de 2022;
215. Proc. 6811/2022, 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, 1ª trimestre de 2022;
216. Proc. 6812/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luis - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, 1ª trimestre de 2022;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

219. Proc. 6813/2022, Promotoria de Justiça de Senador La Rocque, 1ª trimestre de 2022;
220. Proc. 6815/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos, 1ª trimestre de 2022;
221. Proc. 6816/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, 1ª trimestre de 2022;
222. Proc. 6818/2022, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia, 1ª trimestre de 2022;
223. Proc. 6819/2022, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia, 1ª trimestre de 2022;
224. Proc. 6820/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos, 1ª trimestre de 2022;
225. Proc. 6821/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, 1ª trimestre de 2022;
226. Proc. 6822/2022, 05ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, 1ª trimestre de 2022;
227. Proc. 6824/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, 1ª trimestre de 2022;
228. Proc. 6826/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara, 1ª trimestre de 2022;
229. Proc. 6828/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, 1ª trimestre de 2022;
230. Proc. 6829/2022, 37ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, 1ª trimestre de 2022;
231. Proc. 6830/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti, 1ª trimestre de 2022;
232. Proc. 6832/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento, 1ª trimestre de 2022;
233. Proc. 6835/2022, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINHEIRO, 1ª trimestre de 2022;
234. Proc. 6841/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
235. Proc. 6910/2022, 07ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
236. Proc. 6957/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
237. Proc. 6958/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
238. Proc. 7025/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
239. Proc. 7043/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Azeitão, 1ª trimestre de 2022;
240. Proc. 7044/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
241. Proc. 7046/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão, 1ª trimestre de 2022;
242. Proc. 7098/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, 1ª trimestre de 2022;
243. Proc. 7136/2022, 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, 1ª trimestre de 2022;
244. Proc. 7217/2022, 07ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, 1ª trimestre de 2022;
245. Proc. 7218/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida, 1ª trimestre de 2022;
246. Proc. 7218/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida, 1ª trimestre de 2022;

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

12 / 64



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

247. Proc. 7245/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
248. Proc. 7247/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Parnarama, 1ª trimestre de 2022;
249. Proc. 7299/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, 1ª trimestre de 2022;
250. Proc. 7490/2022, 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;
251. Proc. 7612/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, 1ª trimestre de 2022;
252. Proc. 7756/2022, 07ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 1ª trimestre de 2022;

d. Conversão de notícia de fato em IC/PA/PP

253. Proc. 6911/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, Conversão de NF em PA Nº SIMP 000020-256/2021;
254. Proc. 6913/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA Nº SIMP 000037-256/2020.
255. Proc. 6928/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº 256. 000028-256/2020;
257. Proc. 6931/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº 258. 000158-256/2020;
259. Proc. 6933/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº 260. 000182-256/2020;
261. Proc. 6942/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº 262. 000185-256/2020;
263. Proc. 6944/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº 264. 000363-256/2020;
265. Proc. 6966/2022, 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº SIMP 000663-256/2021;
266. Proc. 6967/2022, 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº SIMP 000852-256/2020;
267. Proc. 6968/2022, 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº SIMP 028118-500/2020;
268. Proc. 6969/2022, 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº SIMP 000470-256/2021;
269. Proc. 6970/2022 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia, NF em PA nº SIMP 000471-256/2021;
270. Proc. 6963/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conversão Notícia de Fato nº 022272-500/2021 em Inquérito Civil;
271. Proc. 6985/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, conversão da NF nº 031120-500/2021 em Inquérito Civil;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

272. Proc. 7073/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, CONVERSÃO NF 20/2021 - SIMP 001962-274/2021, em Procedimento Administrativo;
273. Proc. 7134/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conversão Notícia de Fato nº 000438-510/2021 em Inquérito Civil;
274. Proc. 7135/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conversão Notícia de Fato nº 002190-509/2021 em Inquérito Civil;
275. Proc. 7210/2022, 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, NF nº 000539-510/2021 em Procedimento Preparatório nº 424/2022;
276. Proc. 7211/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, NF nº 035663-500/2021 em Procedimento Preparatório;
277. Proc. 7213/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, NF nº 001095-509/2021 em Inquérito Civil;
278. Proc. 7214/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conversão do Procedimento Preparatório nº 16/2021(SIMP: 001234-509/2021) em Inquérito Civil;
279. Proc. 7215/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, NF nº 001556-509/2021 em Inquérito Civil;
280. Proc. 7216/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida, NFs Nº 25/2021(SIMP 000282-053/2021) e 26/2021(SIMP 000283-053/2021), EM INQUÉRITOS CIVIS.
281. Proc. 7272/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, NF SIMP Nº 001446-507/2020, EM INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2022;
282. Proc. 7292/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 002103-507/2020, EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2022;
283. Proc. 7362/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conversão NF nº 037004-500/2021 em Procedimento Preparatório;
284. Proc. 7363/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conversão NF nº 002038-509/2021, em Procedimento Preparatório;
285. Proc. 7364/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas, conversão da Notícia de Fato nº 001736-018/2021 em Inquérito Civil nº 00858-018/2022;
286. Proc. 7365/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, Conversão da NF nº SIMP – 001077-256/2021, em Procedimento Administrativo;
287. Proc. 7579/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, NF nº 022726-500/2021 em Inquérito Civil;
288. Proc. 7607/2022, 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, NF nº 037005-500/2021 em Procedimento Preparatório nº 427/2022;
289. Proc. 7626/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, NF nº 035552-500/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

- em Inquérito Civil;
290. Proc. 7627/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, NF nº 025651-500/2021 em Inquérito Civil;
291. Proc. 7628/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, NF nº 000367-510/2021 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil;
292. Proc. 7636/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, NF Nº 001542-507/2020 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2022;

e. Cadastro de Pessoal/Elogio/Comenda/Louvor

293. Proc. nº 4068/2022. Origem: Ouvidoria do Ministério Público.

Para análise de parecer da Corregedoria Geral do Ministério Público acerca do tema.

f. Editais de Remoção – Entrância Final

- 294. Edital 04/2022 (Proc. 5948/2022). 6ª Promotoria de Justiça Cível de São Luís – 2º Promotor de Interdição, Sucessões e Alvarás.** Relator: Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

Promotores de Justiça inscritos:

1. *Abel José Rodrigues Neto, posição 4º (23ª Promotoria Cível) Desistiu*
2. **Luiz Carlos Corrêa Duarte, posição 12º (23ª Promotoria Criminal)**
3. Maruschka de Mello e Silva, posição 15º (19ª Promotoria Cível)
4. Gladston Fernandes de Araújo, posição 16º (1ª Promotoria Cível)
5. José Lucíolo Gorayeb Santos, posição 19º (27ª Promotoria Criminal)
6. João Leonardo Sousa Pires Leal, posição 28º (29ª Promotoria Especializada)
7. Sebastiana de Cássia Araújo Muniz, posição 54º (18ª Promotoria Criminal)
8. Fanny de Sousa Brandes, posição 57º (14ª Promotoria Cível)
9. Luiz Muniz Rocha Filho, posição 58º (22ª Promotoria Criminal)
10. Moema Figueiredo Viana Pereira, posição 62º (36ª Promotoria Especializada)
11. Fernanda Helena Nunes Ferreira, posição 81º (39ª Promotoria Especializada)
12. Ilana Franco Boueres Laender Moraes, posição 85º (20ª Promotoria Criminal)
13. Cláudio José Sodré, posição 89º (5ª Promotoria de Substituição Plena)
14. Lana Cristina Barros Pessoa, posição 92º (42ª Promotoria Especializada)
15. Norimar Gomes Nascimento Campos, posição 94º (4ª Promotoria de Substituição Plena)
16. Gilberto Câmara França Júnior, posição 96º (12ª Promotoria de Substituição Plena)
17. Emmanuella Souza de B. Bello Peixoto, posição 98º (20ª Promotoria de Substituição Plena)
18. Giselle Silva da Cunha Santos Arôso, posição 103º (10ª Promotoria de Substituição Plena)
19. Sílvia Menezes de Miranda, posição 113º (5ª Promotoria Cível – São José de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público**

Ribamar)

20. Flávia Valéria Nava Silva, posição 116º (3ª Promotoria Cível – São José de Ribamar)

295. Edital 05/2022 (Proc. 5950/2022). 6ª Promotoria de Justiça Cível de São José de Ribamar. Relatora: Conselheira Lize de Maria Brandão de Sá Costa

Promotor de Justiça inscrito:

1. Márcio José Bezerra Cruz, posição 112º (1ª Promotoria Cível – São José de Ribamar)

g. PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Proc. SIMP nº 2237-509/2021 (eletrônico)

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada – 8º Promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade da Capital/MA

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar denúncia sigilosa sobre suposta malversação de verbas públicas destinadas ao fomento cultural pelos representantes da empresa Fanzine Produções nas pessoas de “Cintia Pessoa” e “Natanael Júnior”.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 002237-509/2021 – 35ª PJE, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR APURAR SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS DESTINADAS AO FOMENTO CULTURAL PELOS REPRESENTANTES DA EMPRESA FANZINE PRODUÇÕES NAS PESSOAS DE “CINTIA PESSOA” E “NATANAEL JÚNIOR”. EDITAL Nº 07/2021-CSL/SECMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. SUPOSTO EVENTO DE FACHADA DENTRO DE EVENTO PARTICULAR. COBRANÇA DE INGRESSOS. EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES A SENHORA CINTIA PESSOA E AO SENHOR NATANAEL JÚNIOR PARA MAIORES INFORMAÇÕES. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO EDITAL. REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMENTO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO E INEXISTÊNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

2. Proc. SIMP nº 804-509/2018 (1 volume)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar/MA

Promotora de Justiça: Sílvia Menezes de Miranda

Assunto: Apurar a infraestrutura da Avenida Telmo Mendes, bairro Recanto do Turu, em São José de Ribamar/MA.

INQUÉRITO CIVIL REGISTRO SIMP Nº 804-509/2018, INSTAURADO COM OBJETIVO DE AVERIGUAR A INFRAESTRUTURA DA AVENIDA TELMO MENDES, BAIRRO RECANTO DO TURU, NESTE MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO LOCAL. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À SEMMAV. A SEMMAV AFIRMOU QUE EXECUTOU SERVIÇOS NO LOCAL. VISTORIA REALIZADA NO LOCAL. INEXISTÊNCIA DE OBRAS. INTRAFEGABILIDADE. PAVIMENTAÇÃO PARCIAL POSTERIOR. TRAFEGABILIDADE BOA. DESNECESSIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

3. Processo SIMP nº 000132-264/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna

Assunto: Apurar celebração de contratos, termos aditivos e processos licitatórios no município de Araiões

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000132-264/2021, INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DO CIDADÃO CARLOS ALBERTO DA COSTA SANTOS, EM FACE DO EX-PREFEITO DE ARAIÕES, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, DANDO CONTA DE QUE “NOS ÚLTIMOS MESES DA SUA GESTÃO, CELEBROU VULTOSOS CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS” APARENTEMENTE EM OFENSA À LEI, INCLUSIVE FERINDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF, PELO QUE FOI DETERMINADA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA CADA UMA DAS LICITAÇÕES ELENCADAS, A FIM DE SE GARANTIR A CERTEZA DE CADA FATO EVENTUALMENTE CARACTERIZADOR DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NEGÓCIO JURÍDICO NÃO CONCRETIZADO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

4. Proc. SIMP nº004950-253/2016 (2 vols)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz

Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa

Assunto: Investigar o procedimento de regularização fundiária urbana do loteamento Vila Redenção II, situado no município de Imperatriz/Ma.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº004950-253/2016, INSTAURADO COM OBJETIVO DE INVESTIGAR O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO LOTEAMENTO VILA REDENÇÃO II, SITUADO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS. REUNIÃO DE TRABALHO COM O REPRESENTANTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE IMPERATRIZ E A PROMOTORA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE IMPERATRIZ. AÇÃO JUDICIAL COM MESMO OBJETO, EM TRÂMITE NA 4ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

5. Proc. SIMP nº 000326-264/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna

Assunto: Apurar se a conduta do prefeito de Araiões-ma, o sr. Cristino Gonçalves de Araújo, ao não apresentar a documentação necessária ao poder legislativo municipal para exercer a fiscalização e controle das contas públicas

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000326-264/2018, INSTAURADO PARA APURAR SE A CONDUTA DO PREFEITO DE ARAIOSES-MA, O SR. CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, AO NÃO APRESENTAR TODA

A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS SE CONSTITUI EM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME ELENCADE NO ARTIGO 11, INCISO VI, DA LEI Nº 8.429/92; ASSIM COMO A FIGURA TÍPICA DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI Nº 201/67. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL. ATO DOLOSO NÃO CONFIGURADO. IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

6. Proc. SIMP nº 019690-500/2014 (1 vol.)

Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada – 4º Promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade da Capital/MA

Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho

Assunto: Averiguar supostas irregularidades atribuídas ao ex-presidente da EMAP, sr. João Castelo Ribeiro Gonçalves, referente à dispensa de licitação, da empresa Cefor Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda.

INQUÉRITO CIVIL nº 006/2014 – 31ª PROAD SIMP Nº 019690-500/2014, INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO EXPRESIDENTE DA EMAP, SR. JOÃO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES, NO QUE CONCERNE À CONTRATAÇÃO POR SEIS MESES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA CEFOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. DILIGÊNCIAS. OFÍCIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, SOLICITANDO O ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2007 E 2008, REFERENTES À GESTÃO DO EX-PRESIDENTE DA EMAP, SR. JOÃO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES. CÓPIA DOS RELATÓRIOS ENVIADOS. OFÍCIO À EMAP. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ATRAVÉS DE EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RECOMENDAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO NA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. JULGAMENTO REGULAR COM RESSALVAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

7. Proc. SIMP nº 448-272/2017 (15 vols.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro/MA

Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB, exercício 2013, pelo ex-prefeito de Pinheiro/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2017 - 1ªPJPHO SIMP: 448-272/2017, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB, EXERCÍCIO 2013, PELO EX-PREFEITO DE PINHEIRO/MA, FILADELFO MENDES NETO, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2013. ENCAMINHAMENTOS E JUNTADA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

8. Proc. SIMP nº 2793-257/2015 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal

Promotora de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz

Assunto: Apurar os procedimentos de captura de animais soltos nas vias públicas da cidade de Bacabal/MA, bem como os cuidados a eles aplicados e sua destinação.

INQUÉRITO CIVIL REGISTRO SIMP Nº 2793-257/2015, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR OS PROCEDIMENTOS DE CAPTURA DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE BACABAL/MA, BEM COMO OS CUIDADOS A ELAS APLICADOS E SUA DESTINAÇÃO. OFÍCIO AO DIRETOR DO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE PARCERIA JUNTO AOS MUNICÍPIOS DE BACABAL E BOM LUGAR, NO ESCOPO DE CAPTURAR OS ANIMAIS SOLTOS NA RODOVIA BR 316. EXPEDIDO OFÍCIO A PREFEITURA MUNICIPAL SOLICITANDO O APOIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA CAPTURA DE ANIMAIS SOLTOS ÀS MARGENS DA RODOVIA BR316. FALTA DE LOCAL ADEQUADO PARA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS. OFÍCIO A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO E AO DIRETOR GERAL DA AGED, SUGERINDO A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (FLS. 14/19) CELEBRADO ENTRE A AGED/MA E A 18ª SPRF/MA. REALIZAÇÃO DE REUNIÃO COM OS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS. LANÇAMENTO DA CAMPANHA “ESTRADAS LIVRES DE ANIMAIS SOLTOS”. OFÍCIO AO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA E AO PRESIDENTE DA AGED, SOLICITANDO INFORMAÇÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS QUE SERÃO ADOTADAS PARA O



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

CUMPRIMENTO DO REFERIDO ACORDO. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2016. EMPREENDIDAS TODAS AS DILIGÊNCIAS NO ESCOPO DE APURAR OS PROCEDIMENTOS DE CAPTURA DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE BACABAL/MA. EXISTÊNCIA DE AÇÕES EFETIVAS APTAS A EFETIVAR A CAPTURA DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS, INCLUSIVE COM A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ZONOSE NO MUNICÍPIO, SENDO ESTE ACOMPANHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. DESNECESSIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. P ROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

9. Proc. SIMP nº 003731-278/2018 (1 vol.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Verificar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-gestor do município de Pedreiras/MA na ausência de prestação de contas dos convênios 008/2005-SECID,021/2005-SECID

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003731-278/2018, INSTAURADO COM OBJETIVO DE VERIFICAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, O SR. LENOILSON PASSOS DA SILVA, RELATIVO À AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS 008/2005- SECID,021/2005-SECID E 061/2005-SECID, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS E O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM PEDREIRAS/MA. O REQUERIDO LENOILSON PASSOS DA SILVA EXERCEU O MANDATO ELETIVO ATÉ 31/12/2012. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. ATOS ILEGAIS FORAM PRATICADOS NO ANO DE 2007. PRETENSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RESTOU FULMINADA NO ANO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

10. Proc. SIMP Nº 000206-278/2019 (3 vols.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Verificar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-gestor do município de Pedreiras/MA na ausência de prestação de contas dos convênios 634/2006, 640/2006-SES

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000206-278/2019, INSTAURADO COM OBJETIVO DE VERIFICAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, O SR. LENOILSON PASSOS DA SILVA, RELATIVO À AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS 634/2006, 640/2006-SES, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS E O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS. CERTIDÃO ELEITORAL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DATA DO TÉRMINO DO MANDATO DO GESTOR. O REQUERIDO LENOILSON PASSOS DA SILVA EXERCEU O MANDATO ELETIVO ATÉ 31/12/2012. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. ATOS ILEGAIS FORAM PRATICADOS NO ANO DE 2006. PRETENSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RESTOU FULMINADA NO ANO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

11. Proc. SIMP nº 000187-264/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araióses

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa na conduta do delegado de polícia em Araióses

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000187-264/2018, INSTAURADO PARA APURAR SE A CONDUTA DO DELEGADO DE POLÍCIA EM ARAIOSES, O BACHAREL RAPHAEL CARDOSO DOS REIS, DE ALGUMA FORMA VIOLOU AS PRERROGATIVAS FUNCIONAIS DA ADVOCACIA, QUANTO AO ADVOGADO GILBERTO JOSÉ DE BRITO MELO ESCÓRCIO. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE. DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA. SUPOSTA VIOLAÇÃO DAS PRERROGATIVAS FUNCIONAIS DA ADVOCACIA. DECLARAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO. INDISPENSÁBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE DOLO NAS CONDUTAS DESCRITAS NO ARTIGO 11 DA LIA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE
ARQUIVAMENTO.

12. Proc. SIMP nº 000344-029/2020 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão

Promotor de Justiça: João Claudio de Barros

Assunto: Apurar a legalidade da contratação de cantores e bandas para a comemoração do aniversário da cidade de Amarante do Maranhão, no ano de 2020.

ICP: 000344-029/2020, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE CANTORES E BANDAS PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE AMARANTE DO MARANHÃO, NO ANO DE 2020. REALIZAÇÃO DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS. ANÁLISE TÉCNICA DO PROCEDIMENTO PELO NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA REGIONALIZADA - NATAR/IMP. PRECEITOS LEGAIS DEIXARAM DE SER ATENDIDOS, RESULTANDO EM INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. IRREGULARIDADES NÃO MACULARAM O PROCEDIMENTO EM SUA TOTALIDADE. NÃO VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO. NÃO CONSTATADA LESIVIDADE RELEVANTE AO BEM JURÍDICO TUTELADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

13. Proc. SIMP nº 003711-255/2017 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia

Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini

Assunto: Apurar possíveis irregularidades concernentes ao funcionamento do frigorífico Agro Açailândia.

INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2017 SIMP: 003711-255/2017, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONCERNENTES AO FUNCIONAMENTO DO FRIGORÍFICO AGRO AÇAILÂNDIA-MA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO À



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

PRÓPRIA REPRESENTADA, ACERCA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS QUE A EMPRESA POSSUÍA, TENDO SIDO OBTIDA RESPOSTA DO ÓRGÃO MUNICIPAL E DO FRIGORÍFICO. LAUDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AÇAILÂNDIA (SEMMA), DIVERSAS IRREGULARIDADES APONTADAS. IRREGULARIDADES SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

DECLÍNIO AO MPF

14. SIMP 000761-255/2021 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia

Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros

Assunto: Apurar a prática de ato de improbidade administrativa consistente em possível fraude no processo licitatório destinado à contratação da empresa Florescer Editora e Distribuidora de Livros Educacionais Ltda (CNPJ 08.286.688./0001-20), pelo município de Cidelândia

INQUÉRITO CIVIL (SIMP 000761-255/2021), INSTAURADO COM O FITO DE APURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM POSSÍVEL FRAUDE NO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FLORESCER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ 08.286.688./0001-20), PELO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS AO MUNICÍPIO CONTRATANTE. SUPOSTO ESQUEMA CRIMINOSO FORMADO POR NOVE EMPRESAS. ANÁLISE TCU. DILIGÊNCIAS. FUNDEB. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENUNCIADO 18/2016 CSMP. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO.

CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

15. Proc. SIMP nº 1595-507/2018 (1 volume)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público**

Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira

Assunto: Apurar reclamação apresentada por moradores dos bairros Upaon-Açú, Residencial Carlos Augusto e Loteamento Presidente Vargas, em Paço do Lumiar/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2019-4ªPJPL SIMP Nº 001595-507/2018. APURAR RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR MORADORES DOS BAIRROS UPAON-AÇÚ, RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO E LOTEAMENTO PRESIDENTE VARGAS EM PAÇO DO LUMIAR/MA, ADUZINDO QUE DIVERSAS RUAS DAS REFERIDAS LOCALIDADE FORAM CONTEMPLADAS PELO PROJETO RUA DIGNA DO ESTADO DO MARANHÃO, CONTUDO, EM ALGUMAS RUAS O SERVIÇO NÃO FOI CONCLUÍDO E EM OUTRAS, NEM INICIADO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ESTADO DO MARANHÃO TOMOU AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

16. Proc. SIMP nº 203-278/2019 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-gestor do município de Pedreiras/MA, Lenoilson Passos da Silva, relativo à ausência de prestação de contas dos Convênios 175/2005, 640/2006, e 125/2011, firmados entre o município de Pedreiras e o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000203-278/2019. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, LENOILSON PASSOS DA SILVA, RELATIVO À AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS 175/2005, 640/2006, E 125/2011, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS E O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

17. Processo SIMP nº 004194-257/2017 (eletrônico)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal
Promotora de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz
Assunto: Apurar possível pesca irregular, durante o período de defeso no município de Lago Verde/Ma.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004194-257/2017. APURAR POSSÍVEL PESCA IRREGULAR, DURANTE O PERÍODO DE DEFESO NO MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

18. Proc. SIMP nº 0001219-255/2021 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia
Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros
Assunto: Apurar possível omissão de prestação de contas relativas ao convênio PEATE/MA 2019, firmado entre o município de Açailândia e o Estado do Maranhão

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001219-255/2021. APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO CONVÊNIO PEATE/MA 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E O ESTADO DO MARANHÃO, NA GESTÃO DO EX PREFEITO JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO EXTRAJUDICIALMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

19. Proc. SIMP nº 3674-278/2018 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA
Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira
Assunto: Viabilizar a adoção de medidas cabíveis referentes à Tomada de Contas dos gestores do Fundo Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, exercício financeiro de 2009.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003674-278/2018. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS POR FRANCISCO GEREMIAS DE MEDEIROS E JEFFERSON LUÍS PINHEIRO SOUSA, CONFORME O QUE CONSTA DO ACÓRDÃO PL-TCE Nº 446/2014, NOS AUTOS DO PROCESSO 2549/2010-TCE. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

20. Proc. SIMP nº 21359-500/2018 (1 volume)

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada – 1º Promotor de Justiça da Saúde da Capital/MA
Promotor de Justiça: Herbeth Costa Figueiredo

Assunto: Apurar a suspensão do Serviço de Pronto Atendimento (SPA), Atendimento Domiciliar, Tratamento de Dor e Cuidados Paliativos no Hospital do Câncer Aldenora Bello, em São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 021359-500/2018. A SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA), ATENDIMENTO DOMICILIAR, TRATAMENTO DE DOR E CUIDADOS PALIATIVOS NO HOSPITAL DO CÂNCER ALDENORA BELLO, EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO REALIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, DESDE O ANO DE 2010. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AÇÕES ADMINISTRATIVAS ADOTADAS FORAM SUFICIENTES PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

21. Proc. SIMP nº 000714-507/2014 (3 volumes)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar
Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira

Assunto: Apurar a responsabilidade pela construção do Condomínio Residencial Lara Campos em área de preservação permanente.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000714-507/2014. APURAR A RESPONSABILIDADE PELA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

RESIDENCIAL LARA CAMPOS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. OS EMPREENDIMENTOS ATENDEM AO DISTANCIAMENTO FIXADO PELO CÓDIGO FLORESTAL EM RELAÇÃO AO CORPO HÍDRICO PERTENCENTE À BACIA DO RIO PACIÊNCIA, PORTANTO, ESTÃO SITUADOS FORA DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

22. Proc. SIMP nº 002263-267/2017 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês
Promotora de Justiça: Camila Gaspar Leite

Assunto: Efetivar o projeto 'transporte escolar: uma questão de dignidade e justiça' do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Direito à Educação – CAOP-Educação.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002263-257/2017. VISANDO E FETIVAR O PROJETO 'TRANSPORTE ESCOLAR: UMA QUESTÃO DE DIGNIDADE E JUSTIÇA' DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO DIREITO À EDUCAÇÃO – CAOP-EDUCAÇÃO, APURANDO AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES QUE INTEGRAM A REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SANTA INÊS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

23. Proc. SIMP nº 004213-257/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal.

Promotora de Justiça: Licia Ramos Cavalcante Muniz

Assunto: Apurar possíveis irregularidades relativas à poluição sonora no município de Bacabal/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004213-257/2017. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELATIVAS À POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, IDENTIFICANDO PRINCIPAIS AGENTES CAUSADORES, EXTENSÃO DO DANO, FONTES E



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

PERSPECTIVAS DE EXTIRPAÇÃO OU ATENUAÇÃO DO PROBLEMA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO EXTRAJUDICIALMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

24. Proc. SIMP nº 000030-044/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça Pio XII

Promotor de Justiça: Thiago Candido Ribeiro

Assunto: Apurar questões relativas a infraestrutura do povoado Juçaral do Vital, pertencente ao Município de Satubinha/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000030-044/2018. APURAR QUESTÕES RELATIVAS A INFRAESTRUTURA DO POVOADO JUÇARAL DO VITAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO PARCIALMENTE. DEMAIS FISCALIZAÇÕES SERÃO APURADAS EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

25. Proc. SIMP nº 002561-509/2019 (eletrônico)

Origem: 20ª Promotoria de Justiça Especializada - 3º Promotor de Justiça da Saúde da Capital/MA

Promotora de Justiça: Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça

Assunto: Apurar irregularidades sanitárias no serviço de Residência Terapêutica II em Saúde Mental, no Jardim São Cristóvão em São Luís/MA.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002561-509/2019. APURAR IRREGULARIDADES SANITÁRIAS ENCONTRADAS NO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II EM SAÚDE MENTAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDIMENTO DE PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL, LOCALIZADA NO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, EM SÃO LUÍS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IRREGULARIDADES SANADAS.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

26. Proc. SIMP nº 000069-257/2015 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Apurar as supostas irregularidades em processo licitatório do município de Conceição de Lago Açu/MA que culminou com a contratação do escritório de advocacia

Humberto Teixeira Advogados Associados

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000069-257/2015. APURAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU/MA QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA HUMBERTO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

27. Proc. SIMP nº 000147-067/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho

Assunto: Apurar a necessidade de realização de concurso público no âmbito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000147-067/2018. APURAR A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público**

HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

28. Proc. SIMP: 000196-264/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Apurar ato de improbidade da prefeita de Araiões/MA, a Sra. Luciana Marão Felix

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000196-264/2021. APURAR ATO DE IMPROBIDADE DA PREFEITA DE ARAIOSES/MA, LUCIANA MARÃO FELIX. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

29. Proc. SIMP nº 001306-257/2015 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Apurar a regularidade dos processos licitatórios para a execução de serviços de limpeza pública pela Prefeitura Municipal de Conceição de Lago Açu, durante a gestão da ex-prefeita Marly dos Santos Sousa Fernandes

INQUÉRITO CIVIL SIMP 001306-257/2015. APURAR A REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU, DURANTE A GESTÃO DA EX-PREFEITA MARLY DOS SANTOS SOUSA FERNANDES. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

30. Proc. SIMP nº 0000655-280/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra/MA

Promotor de Justiça Clodoaldo Nascimento Araújo

Assunto: Apurar suposta falta de repasse das contribuições previdenciárias ao INSS, descontadas dos servidores da Prefeitura de Presidente Dutra/MA

INQUÉRITO CIVIL SIMP 0000655-280/2020. APURAR SUPOSTA FALTA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS, DESCONTADAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA/MA. LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.

31. Proc. SIMP nº 000937-029/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão/MA

Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros

Assunto: Apurar acumulação indevida de cargos públicos pelo Sr. Mauro da Silva Sousa, em relação aos cargos de funcionário do Correio, professor da rede pública de Amarante do Maranhão, e, ainda professor da rede pública de ensino de Sítio Novo

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000937-029/2021. APURAR ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. MAURO DA SILVA SOUSA, EM RELAÇÃO AOS CARGOS DE FUNCIONÁRIO DO CORREIO, PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE AMARANTE DO MARANHÃO, E, AINDA PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SÍTIO NOVO. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS.

AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

32. Proc. SIMP nº 001508-509/2021 (eletrônico)

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada – 8º Promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade da Capital/MA

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar suposta realização de pagamentos fora da ordem cronológica na Secretaria Municipal de Saúde

INQUÉRITO CIVIL SIMP 001508-509/2021. APURAR SUPOSTA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADA. DOLO NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.

33. Proc. SIMP nº 002600-255/2017 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia/MA

Promotora de Justiça Glauce Mara Lima Malheiros

Assunto: Apurar possível desvio de dinheiro público do Município de Açailândia por intermédio da empresa J.G. DE JESUS TRANSPORTES – ME, contratada pela Administração Municipal para a locação de veículos leves e pesados

INQUÉRITO CIVIL 05/2017. SIMP 002600-255/2017. APURAR POSSÍVEL DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA POR INTERMÉDIO DA EMPRESA J.G. DE JESUSTRANSPORTES – ME, CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

34. Proc. SIMP nº 039701-500/2018 (1 vol.)

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada – 1º Promotor de Justiça da Saúde da Capital/MA
Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Evitar a suspensão/interrupção dos serviços de saúde no Hospital de Clínicas Integradas S/A (HCI), em virtude de corte de energia em face do inadimplemento dos débitos do referido nosocômio perante a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR)

INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2019. SIMP 039701-500/2018. EVITAR A SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DE CLÍNICAS INTEGRADAS S/A (HCI), EM VIRTUDE DE CORTE DE ENERGIA EM FACE DO INADIMPLEMENTO DOS DÉBITOS DO REFERIDO NOSOCÔMIO PERANTE A COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO (CEMAR). LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.

35. Proc. SIMP nº 000135-073/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA
Promotor de Justiça Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: Acompanhar/fiscalizar o enquadramento do Município de Matões/MA no sistema de gestão plena da saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000135-073/2018. ACOMPANHAR/FISCALIZAR O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA NO SISTEMA DE GESTÃO PLENA DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 12, RES. 174/2017-CNMP.

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

36. Proc. SIMP nº 000627-067/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa por transporte de materiais realizado em ambulância do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PORTRANSPORTE DE MATERIAIS REALIZADO EM AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

37. Proc. SIMP nº 003711-278/2018 (1 vol.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar Tomada de Contas dos gestores do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Pedreiras/MA, no exercício financeiro de 2008, sob a responsabilidade dos senhores Lenoilson Passos da Silva e Samuel de Sá Barreto.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS REFERENTES À TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, SOB A RESPONSABILIDADE DOS SENHORES LENOILSON PASSOS DA SILVA E SAMUEL DE SÁ BARRETO, QUE OBTVEU DELIBERAÇÃO IRREGULAR, COM A APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME CONSTA NO ACÓRDÃO Nº 1327/2013, CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO 2761/2009-TCE MA. EXISTÊNCIA DO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

38. Proc. SIMP nº 025903-500/2021 (eletrônico)

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada – 8º Promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade da Capital/MA

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar as informações contidas no Relatório de Inteligência Financeira nº 53621.7.150.11031 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), da empresa C A de Sousa Eireli

INQUÉRITO CIVIL Nº025903-500/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR AS INFORMAÇÕES SIGILOSAS RELATADAS NO RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA Nº 53621.7.150.11031 DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF), NO QUAL FOI CONSIGNADO QUE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NA CONTA CORRENTE DA C A DE SOUSA EIRELI ESTARIA INCOMPATÍVEL COM A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ATIVIDADE QUE TERIA SIDO DECLARADA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

39. Proc. SIMP nº 000680-272/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro/MA

Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho

Assunto: Apurar a execução do Convênio nº 38/2013-ASSJUR/SECID, realizado entre a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID e a Prefeitura Municipal de Pinheiro, objetivando a pavimentação de vias urbanas



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL Nº 000680-272/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 38/2013-ASSJUR/SECID, REALIZADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

40. Proc. SIMP nº 002898-253/2014 (2 vols.)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Thiago de Oliveira Costa Pires

Assunto: Verificar a existência de enfermeiros aprovados em concurso público nos estabelecimentos de saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA, em número condizente com as resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

INQUÉRITO CIVIL Nº 002898-253/2014. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ENFERMEIROS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, EM NÚMERO CONDIZENTE COM AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

41. Proc. SIMP nº 000108-507/2017 (1 vol.)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira

Assunto: Reclamação formulada por Maria da Conceição Caldas de Carvalho, moradora



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

do bairro Upaon-Açu, alegando que não existe o abastecimento de água há 22 anos.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A RECLAMAÇÃO FORMULADA PELA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS DE CARVALHO, MORADORA DO BAIRRO UPAON-AÇU, ALEGANDO QUE NÃO EXISTE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA HÁ 22 ANOS. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

42. Proc. SIMP nº 000112-278/2019 (1 vol.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Verificar a regularidade do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para a Prestação de serviços de realização do Carnaval do ano de 2013

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A REGULARIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO ANO DE 2013, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA. TRAMITAÇÃO DE AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0803204-75.2021.8.10.0051, QUE VERSA SOBRE O MESMO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

43. Proc. SIMP nº 001769-274/2018 (2 vols.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito

Assunto: Apurar notícia trazida ao Ministério Público dando conta da existência de terceirizações



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

ilegais de servidores públicos no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001769-274/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA TRAZIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DANDO CONTA DA EXISTÊNCIA DE TERCEIRIZAÇÕES ILEGAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA. AJUIZADA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL Nº 0813580-79.2021.8.10.0000 EM FACE DA LEI MUNICIPAL Nº 365/2011. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

44. Proc. SIMP nº 001663-509/2018 (1 vol.)

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada – 1º Promotor de Justiça da Saúde da Capital/MA

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Averiguar a situação de vulnerabilidade social das pessoas portadoras de transtornos mentais o Sr. Wellington Diniz Sousa e a Sra. Luzinete Lima Pacheco.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001663-509/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS O SR. WELLINGTON DINIZ SOUSA E A SRA. LUZINETE LIMA PACHECO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

45. Processo Digidoc nº 4885/2022

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Balsas

Requerente: Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera

Assunto: Afastamento para estudos - Curso de Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia, realizado pelo Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, período abril de 2022 a abril de 2024



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU. MESTRADO. PROMOTOR DE JUSTIÇA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 07/2004 – CSMP. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

46. Proc. SIMP nº 2646-278/2018 (2 vols.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar desvio de recursos públicos nas contratações da empresa Classe Construção LTDA, no ano de 2013.

Inquérito Civil SIMP nº 002646-278/2018. Instaurado para adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, no intuito de verificar desvio de recursos públicos nas contratações da empresa Classe Construção LTDA, no ano de 2013. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, já tendo a Unidade Ministerial ajuizado Ação por Improbidade Administrativa nº 430-18.2015.8.10.0051, onde encontra-se em fase de conclusão de sentença. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

47. Proc. SIMP nº 3735-278/2018 (1 vol.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar indícios de irregularidades referentes a Prestação de Contas do CONVÊNIO Nº 214/2008 /SES-(Processo nº 214/2008), que teve como objeto a construção de um sistema de abastecimento de água no município de Lima Campos/MA.

Inquérito Civil SIMP nº 003735-278/2018. Instaurado a para apurar indícios de irregularidades referentes a Prestação de Contas do CONVÊNIO Nº 214/2008 /SES-(Processo nº 214/2008), que teve como objeto a construção de um sistema de abastecimento de água no município de Lima Campos/MA, sob a gestão de Francisco Gemerias de Medeiros. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e a Secretaria de Saúde do Estado informou que foi comprovada a execução do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

objeto pactuado via Convênio 214/2008/SES, bem como a boa e regular aplicação dos recursos transferidos pela concedente, restando esgotado a finalidade do procedimento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

48. SIMP nº 001606-509/2018 (2 vols)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz

Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísaro

Assunto: Apurar possível dano ao erário, a partir de suposto pagamento indevido de diárias a servidores públicos do Município de Governador Edison Lobão.

Inquérito Civil 007/2019 SIMP nº 001606-509/2018. Instaurado para apurar possível dano ao erário, a partir de suposto pagamento indevido de diárias a servidores do Município de Governador Edison Lobão. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e pelas circunstâncias apresentadas, vislumbrou-se inexistência de ato ímprobo, ante a não comprovação de pagamento indevido de diárias a servidores do Município de Governador Edison Lobão ou de dispêndio de verbas públicas em desacordo com o que a legislação municipal prevê. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

49. Proc. SIMP nº 002412-509/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar denúncia anônima formulada perante a Ouvidoria do Ministério Público versando sobre suposta prática de acúmulo ilegal de cargos públicos por Anderson Almeida Ribeiro

Procedimento Administrativo SIMP nº 002412-509/2021. Instaurado a partir de denúncia anônima formulada perante a Ouvidoria do Ministério Público versando sobre suposta prática de acúmulo ilegal de cargos públicos por Anderson Almeida Ribeiro. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e conclui-se, que não procede a manifestação anônima ofertada perante a Ouvidoria, na medida em que não há prática de acúmulo ilegal de cargos públicos e nem incompatibilidade de horário por parte do representado. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público
de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

50. Proc. SIMP nº 027333-500/2020 (eletrônico)

Origem: 39ª Promotoria de Justiça Especializada – 2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude Cível da Capital

Promotor de Justiça: Rosalvo Bezerra de Lima Filho

Assunto: Apurar as condições da CASA DE APOIO NINAR, que estaria com precárias condições de estrutura física e de serviços médico-assistenciais a crianças de São Luís

Inquérito Civil SIMP nº 027333-500/2020. Instaurado a partir dos autos da NF 001493-500/2020, contendo reclamações de pais contra a CASA DE APOIO NINAR, que estaria com precárias condições de estrutura física e de serviços médico-assistenciais a crianças de São Luís. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e considerando este o laudo já detectado através de vistoria, e a necessidade de ultimação de medidas urgentes de manutenção das instalações em referência, vez que o laudo adverte do risco à vida e integridade física das pessoas que por ali transitam, a Promotoria de Justiça deliberou pela propositura imediata de Ação Civil Pública. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

51. Proc. SIMP nº 001885-509/2019 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araióses

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Apurar eventual prática abusiva por equipe médica que atendeu no Hospital Regional de Araióses Ltda.

Inquérito Civil SIMP nº 001885-509/2019. Instaurado a partir de representação sigilosa encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público, na qual se noticia eventual prática abusiva verificada no parto da denunciante, dita praticada pela equipe médica que a atendeu no Hospital Regional de Araióses LTDA, entidade privada, que, no entanto, recebe dinheiro público para a consecução dos seus fins. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e pelas circunstâncias apresentadas, após a suspensão do repasse do convênio com o Estado do Maranhão, o Hospital Regional fechou as suas portas, não havendo mais sequer a possibilidade de se expedir recomendação



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

administrativa e a impossibilidade de se identificar claramente as circunstâncias específicas do caso concreto relatado. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

52. Proc. SIMP nº 000097-500/2019 (1 vol.)

Origem: 23^a Promotoria de Justiça Especializada - 1º Promotor de Justiça Controle Externo da Atividade Policial da Capital

Promotor de Justiça: José Claudio Almada Lima Cabral Marques

Assunto: Apurar suposta prática de abuso de autoridade por parte dos Agentes Penitenciários.

Inquérito Civil 01/2020 SIMP nº 000097-500/2019. Instaurado após o recebimento do Ofício nº 11/2018 de lavra do Delegado de Polícia Civil Paulo de Tasso Silva, informando suposta prática de Abuso de Autoridade por parte dos Agentes Penitenciários Erick Barros Viegas e Thais de Moraes Rego, em face de Aguinaldo da Silva Júnior. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e verificou-se, portanto, que foram extinguidas todas as diligências cabíveis, convencendo-se o Representante Ministerial da inexistência de fundamentos para o prosseguimento da linha investigatória, bem como, quanto a adoção das medidas cabíveis. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

53. Proc. SIMP nº 000233-510/2017 (1 vol.)

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada – 1º Promotor de Justiça da Saúde da Capital/MA

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: averiguar a regularidade de realização de procedimentos cardíacos para usuários do SUS em situação de necessidade de intervenção cirúrgica para substituição da valvar aórtica.

Inquérito Civil 11/2018 PRODESUS SIMP nº 000233-510/2017. Instaurado com vistas a averiguar a regularidade de realização de procedimentos cardíacos para usuários do SUS em situação de necessidade de intervenção cirúrgica para substituição da valvar aórtica. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e evidenciou-se que as ações administrativas adotadas foram suficientes para o retorno da regularidade das cirurgias cardíacas dos usuários do SUS bem como a ausência de qualquer medida judicial ou extrajudicial a ser adotada,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

vislumbra-se o esvaziamento do objeto do presente procedimento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

54. Proc. SIMP nº 030052-500/2019 (1 vol.)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada – 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar sobre o extravasamento da rede de esgotos e seu lançamento em rede pluvial do Condomínio Portal da Lagoa, localizado no Renascença II, tendo como destino final o Parque Estadual da Lagoa da Jansen.

Inquérito Civil nº 353/2020 SIMP nº 030052-500/2019. Instaurado para apurar sobre o extravasamento da rede de esgotos e seu lançamento em rede pluvial do Condomínio Portal da Lagoa, localizado no Renascença II, tendo como destino final o Parque Estadual da Lagoa da Jansen, bem como a sonegação de informações da CAEMA sobre os fatos. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e realizada vistoria no local, foi verificado que ainda existe extravasamento de esgoto que continua sendo despejado no sistema de drenagem pluvial e que tem como destino final a Lagoa da Jansen, informando que já existe sentença transitada em julgado em fase de cumprimento (PJE nº0800907-51.2021) e que objetiva a interceptação de todos os esgotos que tenham como destino final a Lagoa da Jansen e seu tratamento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

55. Proc. SIMP nº 029287-500/2018 (1 vol.)

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada – 1º Promotor de Justiça da Saúde da Capital/MA
Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: garantir a dispensação dos medicamentos e a realização de consulta odontológica de que necessitava o usuário do SUS Jefferson Adelson Pereira Neto.

Inquérito Civil 04/2019 PRODESUS SIMP nº 029287-500/2018. Instaurado com vistas a garantir a dispensação dos medicamentos e a realização de consulta odontológica de que necessitava o usuário do SUS Jefferson Adelson Pereira Neto. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e restou demonstrado que o paciente obteve o acompanhamento necessário tendo consulta psiquiátrica realizada no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), a fim de garantir os



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

medicamentos ao usuário do SUS; bem como pelo tratamento odontológico ofertado no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Alemanha e pela consulta agendada na Unidade de Especialidades Odontológicas – SORRIR e ante o desinteresse da Reclamante e a ausência de qualquer medida judicial ou extrajudicial a ser adotada, vislumbra-se o esvaziamento do objeto do presente procedimento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

56. Proc. SIMP nº 000145-013/2020 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Riachão

Promotor de Justiça: Adoniran Souza Guimarães

Assunto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa no que concerne ao transporte escolar da cidade de Riachão/MA

Inquérito Civil SIMP nº 000145-013/2020. Instaurado procedente de notícia de fato que informou suposta prática de ato de improbidade administrativa no que concerne ao transporte escolar da cidade de Riachão/MA, diz na representação que o processo licitatório está eivado de vícios e gerou contratação indevida de empresa, que presta serviço aquém do esperado. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e verificou-se que já existe ação judicial tramitando regularmente sob o nº 0001569-39.2017.8.10.0114 que versa sobre assunto idêntico. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

57. Proc. SIMP nº 002253-500/2021 (eletrônico)

Origem: 37ª Promotoria De Justiça Especializada – 9º Promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade da Capital/MA

Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Apurar denúncias, veiculadas na mídia local, acerca de supostas irregularidades na destinação de recursos públicos ao Instituto Lógica, através da celebração de diversos convênios e contratos, firmados por Secretarias e Fundações Públicas do Estado do Maranhão e do Município de São Luís, referente ao Convênio nº 273/2013.

Inquérito Civil SIMP nº 002253-500/2021. Instaurado para apurar denúncias, veiculadas na mídia local, acerca de supostas irregularidades na destinação de recursos públicos ao Instituto Lógica, através da celebração



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

de diversos convênios e contratos, firmados por Secretarias e Fundações Públicas do Estado do Maranhão e do Município de São Luís, referente ao Convênio nº 273/2013. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e não se vislumbrou qualquer irregularidade na forma de contratação, pela Secretaria Municipal de Educação, do Instituto Lógica, mormente porque o resultado que se almejava com a celebração do Convênio nº 273/2013 foi efetivamente alcançado. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

58. Proc. SIMP nº 1659-507/2018 (1 vol)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira

Assunto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa ambiental, consistente em autorizar o funcionamento da empresa Lavebras Gestão de Têxteis em desconformidade com o previsto no Plano Diretor de Paço do Lumiar/MA.

Inquérito Civil nº 32/2018 SIMP nº 001659-507/2018. Instaurado para apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa ambiental, consistente em autorizar o funcionamento da empresa Lavebras Gestão de Têxteis em desconformidade com o previsto no Plano Diretor de Paço do Lumiar (autorização para localização e funcionamento de indústria poluente em zona não industrial). Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados e conclui-se, não ter sido possível confirmar enriquecimento ilícito de agente público, ato lesivo ao patrimônio público, nem ato atentatório doloso a princípios da Administração Pública. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

59. Proc. SIMP nº 014412-750/2022 (eletrônico)

Recurso Administrativo contra o arquivamento da Notícia de Fato nº 014412-750/2022 (PROCESSO DIGIDOC nº 17418/2021)

Recorrente: Rêgo Carvalho Gomes Advogados e Outros

Recorrida: Glauce Mara Lima Malheiros, Promotora De Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Inaugurado a partir de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

recebimento de representação formulada por Rêgo Carvalho Gomes Advogados, Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto (OAB/MA 11.909), Aidil Lucena Carvalho (OAB/MA 12.584) e Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303) em face da Promotora de Justiça titular da 2ª PJ de Açailândia/MA, Glauce Mara Lima Malheiros, dando conta de suposto cometimento do crime previsto no art. 30 da Lei de Abuso de Autoridade e supostas violações aos deveres estipulados aos membros do Ministério Público pelo art. 43 da Lei nº 8.625/93. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Notório que os atos relatados em nada correspondem aos crimes de abuso de autoridade, especialmente ao tipo penal previsto no art. 30 da Lei nº 13.869/19. Na mesma linha, inexistente indício de violação aos deveres institucionais determinados pelo art. 43 da Lei nº 8.625/93, visto que a reclamada, a todo momento, agiu amparada pelo ordenamento jurídico e resoluções do CNMP. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO da vertente pretensão recursal, no sentido de manter em todos os seus termos a decisão exarada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do Ministério Público.

60. Proc. DIGIDOC Nº 13624/2021

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 101129/2021

Embargante: Carlos José Luna dos Santos Pinheiro e Maranhão Advogados Associados

Embargada: Promotora Glauce Mara Lima Malheiros

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Formulado por Carlos José Luna dos Santos Pinheiro e Maranhão Advogados Associados, em desfavor da Promotora de Justiça Glauce Mara Lima Malheiros, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia – MA, em função de sua “Atuação contrária aos princípios da impessoalidade e imparcialidade que regem sua função pública, (...) e acaba por problematizar ato de contratação de serviço advocatício e congêneres realizado pelo Poder Executivo local”. INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ausência de omissão na decisão embargada. CONHECIMENTO E REJEIÇÃO do embargo de declaração.

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

61. Proc. SIMP nº 240-509/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

47 / 64



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísvaro

Assunto: Apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos com recebimento de gratificação não prevista em lei, e desvio de função praticado por Jair Pereira da Silva, que estava acumulando o cargo de servidor do Município de Imperatriz/MA.

Inquérito Civil SIMP: Nº 000240 - 509/2017. Apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos e desvio de função praticado por servidor público de Imperatriz – Maranhão. Resolução da demanda. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor. Ausência de justa causa para o prosseguimento deste Inquérito Civil ou ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

62. Proc. SIMP nº 30366-500/2019 (eletrônico)

Origem: 37ª Promotoria de Justiça Especializada – 1º Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital/MA

Promotor de Justiça: Márcio Thadeu Silva Marques

Assunto: Apurar denúncia formulada pelo Sr. Ramires Costa Conceição de Medeiros informando às possíveis práticas de irregularidades no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de São Luís do exercício de 2019.

Procedimento Preparatório SIMP Nº 030366-500/2019. Apurar irregularidades no processo de escolha de Conselheiros Tutelares de São Luís do Exercício de 2019. Ausência de justa causa para o prosseguimento deste Procedimento. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

63. Proc. SIMP nº 431-277/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire/MA

Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela ex-prefeita de Brejo de Areia – Ma, Sra. Ludmila Almeida Silva, durante o mandato de 2009 a 2016.

Inquérito Civil SIMP Nº 000431-277/2018. Para averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pela ex-prefeita de Brejo de Areia – Ma, Sra. Ludmila Almeida Silva, durante o mandato de 2009 a 2016. Aplicação regular das verbas públicas. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pela gestora. Ausência de Justa Causa. Desnecessidade de ingressar com qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

64. Proc. SIMP nº 499-259/2017 (3 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 355-2006 - SES firmado entre o Município de Codó e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Estadual de Saúde para a aquisição de medicamentos para serem fornecidos aos usuários do sistema.

Inquérito Civil SIMP Nº 000499-259/2017. Apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 355-2006 - SES firmado entre o Município de Codó e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Estadual de Saúde para a aquisição de medicamentos para serem fornecidos aos usuários do sistema. Aplicação regular das verbas públicas. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelos gestores. Desnecessidade de ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

65. Proc. SIMP nº 2225-253/2018 (2 volumes)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Thiago de Oliveira Costa Pires

Assunto: Apurar irregularidade na oferta do Programa Tratamento Fora de Domicílio, na Macrorregional de Imperatriz/MA.

Inquérito Civil SIMP Nº 002225-253/2018. Para apurar possíveis irregularidades na oferta do Programa Tratamento Fora de Domicílio nos municípios da Comarca de Imperatriz. Promoção do Arquivamento deste Inquérito Civil e determinação da instauração de um novo Procedimento Administrativo para fiscalizar o funcionamento do Conselho Municipal de Davinópolis e Imperatriz. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

66. Proc. SIMP nº 3334-278/2018 (1 volume)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa na execução do Convênio N° 670/2011 - FUNASA firmado entre o Ministério da Saúde, por meio da FUNASA e as Prefeituras de Lima Campos/MA e Pedreiras/MA. Fato que ocorreu no exercício de 2011.

Inquérito Civil SIMP N° 003334-278/2018. Apurar a possível prática de improbidade administrativa na execução do Convênio N° 670/2011 - FUNASA firmado entre o Ministério da Saúde através da FUNASA e as Prefeituras de Lima Campos e Pedreiras. Fato que ocorreu no exercício de 2011. Decorridos mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

67. Proc. SIMP n° 1001-509/2019 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra/MA

Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na falta de divulgação de editais de licitação em Presidente Dutra/MA.

Inquérito Civil SIMP: N° 001001-509/2019. Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na falta de divulgação de Editais de Licitação no Portal da Transparência ocorrido no Município de Presidente Dutra - Estado do Maranhão. Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do Acordo de Não Persecução Civil (ANPC) proposto a Sra. Bruna Heloísa Nogueira.

68. Proc. SIMP n° 28732-500/2017 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA

Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto

Assunto: Apurar supostas irregularidades na prestação de contas no Município de Alto Alegre do Pindaré praticadas pelo ex-Prefeito, Sr. Atenir Ribeiro Marques.

Inquérito Civil SIMP N° 028732-500/2017. Apurar supostas irregularidades na prestação de contas no Município de Alto Alegre do Pindaré praticadas pelo ex-Prefeito, Sr. Atenir Ribeiro Marques. Fato que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

ocorreu no exercício financeiro de 2010. Decorridos mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

69. Proc. SIMP nº 000119-264/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões – Ma.

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Apurar a suposta irregularidade no processo licitatório contra a realização do Pregão Eletrônico Nº 008/2020

Inquérito Civil SIMP Nº 000119-264/2021. Apurar a suposta irregularidade no processo licitatório contra a realização do Pregão Eletrônico Nº 008/2020 cuja responsabilidade foi atribuída ao ex-Presidente da CPL e ao ex-Prefeito de Araiões-Ma em aparente ofensa a Lei Complementar nº 101/200 (LRF). Resolução da demanda com a anulação do referido Pregão. Não houve nenhum prejuízo ao erário e não há comprovação de indício de ato de improbidade administrativa ou de ilícito criminal. Falta de justa causa para o ajuizamento de ações judiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

70. Proc. SIMP nº 000847-507/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciária de Paço do Lumiar – Ma.

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no processo de dispensa de licitação Nº 003/20 entre a Empresa K 7 Química do Brasil e a Prefeitura de Paço do Lumiar para o fornecimento de álcool 70% em gel e líquido para uso no combate da COVID 19.

Inquérito Civil SIMP Nº 000847-507/2020. Apurar possíveis irregularidades no processo de dispensa de licitação Nº 003/20 (Processo Administrativo nº 2138/20) entre a Empresa K 7 Química do Brasil e a Prefeitura de Paço do Lumiar para o fornecimento de álcool 70% em gel e líquido para uso no combate da COVID 19. Aplicação regular das verbas públicas. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelos gestores. Desnecessidade de ingressar com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

71. Proc. SIMP nº 49-278/2019 (2 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar supostas irregularidades na execução do Convênio 125/2011 SES, celebrado entre o Estado do Maranhão e o Município de Pedreiras. Fato que ocorreu no exercício financeiro de 2012.

Inquérito Civil SIMP Nº 00049-278/2019. Apurar supostas irregularidades na execução do Convênio 125/2011 SES, celebrado entre o Estado do Maranhão e o Município de Pedreiras. Fato que ocorreu no exercício financeiro de 2012. Decorridos mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

72. Proc. SIMP nº 000107-278/2019 (2 vols)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras - Ma.

Requerente: Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar a possível prática de condutas ímprobas pelo ex Prefeito do Município de Lima Campos

Inquérito Civil SIMP Nº 000107-278/2019. Apurar a possível prática de condutas ímprobas supostamente praticadas pelo Sr. Francisco Geremias de Medeiros, conhecido por “Xarim” então Prefeito do Município de Lima Campos - Maranhão. Fatos estes ocorridos nos exercícios de 2010 à 2012. Decorridos mais de dez (10) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição. Previsão do art. 23, da lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

73. Proc. SIMP nº 001680-272/2017 (28 vols)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro - Ma.
Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho
Assunto: Apurar a possível prática de irregularidades em procedimentos licitatórios praticados pelo ex Prefeito do Município de Pinheiro

Inquérito Civil SIMP Nº 001680-272/2017. Apurar a possível prática de irregularidades em procedimentos licitatórios praticados pelo então Prefeito do Município de Pinheiro, Sr. José Arlindo Silva Sousa. Fatos ocorridos nos exercícios financeiros de 2009 e 2010. Decorridos mais de doze (12) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição. Previsão do art. 23, da lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa) com as modificações da recente Lei nº 14.230/21. Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

74. Proc. SIMP nº 019836-500/2014 (1 vol.)

Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada – 4º Promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Probidade da Capital/MA
Promotor de Justiça; Zanony Passos Silva Filho.
Assunto: Para apurar a prática de suposta acumulação ilegal de cargos públicos

Inquérito Civil Nº 285/2017 -1ª PJESL. Para apurar a prática de possíveis irregularidades supostamente praticadas pela Sra Natividade de Maria Attem Manpetit, pessoa já falecida, a partir da suposta acumulação ilegal de cargos públicos e de possível recebimento de valores indevidos. Fatos ocorridos há mais de vinte (20) anos. Falta de justa causa para o ajuizamento de ação civil ou penal. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP

75. Proc. SIMP nº 014187-253/2019 (eletrônico)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Imperatriz – MA.
Promotor de Justiça: Thiago de Oliveira Costa Pires
Assunto: Apurar atos investigatórios a obter a resolutividade do problema relativo ao risco de suspensão de oferta das cirurgias pediátricas no Hospital Municipal de Imperatriz

Inquérito Civil SIMP Nº 014187-253/2019. Apurar atos investigatórios a

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 18 de Maio de 2022 às 09:25 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-72022, Código de Validação: 5566A63262.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público**

obter a resolutividade do problema relativo ao risco de suspensão de oferta das cirurgias pediátricas no Hospital Municipal de Imperatriz – Maranhão. Resolução da demanda. Não há comprovação de qualquer indício de ato de improbidade administrativa ou de ilícito criminal. Desnecessidade de continuação deste Inquérito Civil. Falta de justa causa para o ajuizamento de ações judiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

76. Proc. SIMP nº 001754-257/2020 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal – MA.

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito de Lago Verde – MA, Francisco Clidenor do Nascimento.

Inquérito Civil SIMP.: 001754-257/2020. Para averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito de Lago Verde – Ma, Francisco Clidenor do Nascimento. Aplicação regular das verbas públicas. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelos gestores. Ausência de Justa Causa. Desnecessidade de ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

77. Proc. SIMP nº 001207-265/2018 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca

Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar.

Assunto: Averiguar a ocorrência de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos federais oriundos do Ministério da Educação (FUNDEB) ocorridas no Município de Governador Newton Bello

Procedimento Administrativo SIMP 001207-265/2018 Instaurado para averiguar a ocorrência de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos federais oriundos do Ministério da Educação (FUNDEB) ocorridas no Município de Governador Newton Bello - Maranhão. Legitimação Ativa do Ministério Público Federal. Competência da Justiça Federal. Declínio de Competência do Ministério Público Estadual e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

encaminhamento deste procedimento para o Ministério Público da União. Apreciação e Homologação do Declínio de Atribuição pelo Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão.

CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

78. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2943/2022 (Digidoc)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar

Promotora de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva

Assunto: Pedido de autorização de afastamento para frequentar curso mestrado, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses

TRATA-SE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO POR MEIO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES PARA FREQUENTAR O MESTRADO EM “BLOCKCHAIN AND DIGITAL CURRENCY” (BLOCKCHAIN E CRIPTOATIVOS), OFERTADO PELO “INSTITUTO FOR THE FUTURE” DA UNIVERSIDADE DE NICOSIA, DE AUTORIA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA FLÁVIA VALÉRIA NAVA SILVA.

79. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.704/2021 (Digidoc)

Origem: Corregedoria Geral Do Ministério Público

Recorrente: Yglésio Luciano Moyses Silva De Souza

Recorrido: Cláudio Alberto Gabriel Guimarães

TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO INTERPOSTO PELO DEPUTADO ESTADUAL YGLÉSIO LUCIANO MOYSES SILVA DE SOUZA CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA PELA PROCURADORA DE JUSTIÇA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE, ADOTOU INTEGRALMENTE O PARECER DO PROMOTOR CORREGEDOR, SOBRE O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO DEPUTADO EM DESFAVOR DO PROMOTOR



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

DE JUSTIÇA CLÁUDIO ALBERTO GABRIEL GUIMARÃES, TITULAR DA 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA CAPITAL - 2º PROMOTOR DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. EM QUE PESE O PRESENTE PROCEDIMENTO TRATAR DE ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO PELO DEPUTADO YGLÉSIO LUCIANO MOYSES SILVA DE SOUZA CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, HÁ NOS AUTOS O OFÍCIO Nº 027/2022-ALEMAGAB.DEP.DR.YGLÉSIO, DATADO DE 04 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO, DIRECIONADO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, BEM COMO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REQUERENDO A DESCONSIDERAÇÃO DO RECURSO IMPETRADO E, CONSEQUENTEMENTE, A EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DO INCISO VIII DO ART. 485 DO CPC. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO HOMOLOGADO.

80. Proc. SIMP nº 543-510/2021 (eletrônico)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Especializada – 2º Promotor de Justiça da Educação da Capital
Promotor de Justiça: Lindonjonsom Gonçalves de Sousa

Assunto: Apurar suposta negligência quando da matrícula de menor no Colégio Dom Bosco, assim como discriminação por parte de funcionária da Escola Crescimento quando da negação de matrícula do educando.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA NA HORA DA MATRÍCULA DE UM MENOR DE IDADE NO COLÉGIO DOM BOSCO, ASSIM COMO DISCRIMINAÇÃO POR PARTE DE FUNCIONÁRIA DA ESCOLA CRESCIMENTO QUANDO DA NEGAÇÃO DE MATRÍCULA DO EDUCANDO PORTADOR DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, NÃO SE CONSTATOU NENHUM INDÍCIO DE IRREGULARIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO AOS PAIS DO MENOR, TAMPOUCO RECUSA DE ACEITE NA MATRÍCULA, TODOS OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTÃO DENTRO DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA DE CADA COLÉGIO. ALÉM



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

DISSO, A CRIANÇA JÁ ESTÁ DEVIDAMENTE MATRICULADA.
AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO
PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

81. Proc. SIMP nº 49-507/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar regular cumprimentos de exigências para renovação do atestado de existência e regular funcionamento da União dos Moradores da Maioba, em Paço do Lumiar/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR REGULAR CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS PARA RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO DA UNIÃO DE MORADORES DA MAIOBA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO DA UNIÃO DOS MORADORES DA MAIOBA EM CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

82. Proc. SIMP nº 596-048/2019 (1 volume)

Origem: Promotoria de Justiça de São Bento

Promotora de Justiça: Laura Amélia Barbosa

Assunto: Apurar supostas ilegalidades/irregularidades no Processo Licitatório TP nº 11/2012, referente à construção de um mercado público na comarca de São Bento/MA, realizada na gestão do ex-Prefeito, o senhor Luiz Gonzaga Barros.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS ILEGALIDADES IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 11/2012, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO LUIS GONZAGA BARROS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM IMPROBIDADE, VISTO QUE AS SANÇÕES APLICÁVEIS PODEM SER PROPOSTAS ATÉ CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE MANDATO, JÁ TENDO TRANSCORRIDO O LAPSO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

TEMPORAL. OUTROSSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE QUALQUER DOLO NA CONDUTA DO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

83. Proc. SIMP nº 1087-509/2021 (eletrônico)

Origem: 36ª PJE – 9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade da Capital
Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Apurar denúncia registrada na Ouvidoria do Ministério Público, noticiando descumprimento da portaria da Secretaria de Saúde, a qual determina que os recursos públicos transferidos para as organizações sociais que administram unidades assistenciais da saúde serão divulgados em sítio eletrônico próprio.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS NOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/MA, PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE OS INSTITUTOS DISPÕEM DE SITES PRÓPRIOS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DOS CONTRATOS FIRMADOS, NÃO RESTANDO CARACTERIZADO O DOLO OU A MÁ-FÉ NA CONDUTA INVESTIGADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

84. Processo SIMP nº 000129-067/2020 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire De Carvalho

Assunto: Apurar denúncia de depósito de areia da Prefeitura do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA DE DEPÓSITO DE AREIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, OBSTRUINDO A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO BAIRRO MONTE CRISTO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOUSE A



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, COM A DEVIDA REMOÇÃO DE AREIA E PEDRAS QUE IMPEDIAM A PASSAGEM DOS CIDADÃOS DA LOCALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

85. Proc. SIMP nº 649-509/2016 (2 vols.)

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada – 1º Promotor de Justiça da Saúde da Capital/MA
Promotor de Justiça: Herbeth Costa Figueiredo

Assunto: Garantir a disponibilização de tratamento psiquiátrico e a concessão de benefício de prestação continuada à usuária do SUS, Sra. Jaciara Ferreira Dias.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRATAMENTO PSQUIÁTRICO, BEM COMO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) À USUÁRIA DO SUS, JACIARA FERREIRA DIAS, PORTADORA DE ESQUIZOFRENIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE AS AÇÕES ADOTADAS FORAM SUFICIENTES PARA GARANTIR QUE A USUÁRIA DO SUS JACIARA FERREIRA, TIVESSE TODA REDE DE APOIO NECESSÁRIA PARA MELHORA DO SEU QUADRO, BEM COMO MANTÉM ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTOS MÉDICOS REGULARES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

86. Proc. SIMP nº 109-278/2019 (1 vol.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA
Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-gestor do município de Lima Campos/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, O SENHOR FRANCISCO GEREMIAS DE MEDEIROS (XARIM), RELATIVO À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

CONSTATADA A PRESCRIÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE, VISTO QUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.429/92, PRESCREVEM EM 05 (CINCO) ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO, DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO EM COMISSÃO. NO CASO EM TELA, A PRETENSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RESTOU FULMINADA NO ANO DE 2017, DADO QUE O SENHOR FRANCISCO GEREMIAS DE MEDEIROS, EXERCEU O CARGO DE PREFEITO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

87. Proc. SIMP nº 135-278/2019 (1 vol.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar inércia do município em relação a ocupação irregular de invasores em um terreno de propriedade do ente municipal, adquirido com verbas federais da educação, localizado na Avenida João do Vale, Bairro Engenho, no Município de Pedreiras/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NARRADOS EM UMA REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA SUBSCRITA COMO: “CIDADÃOS PEDREIRENSES QUE SE PREOCUPAM COM O FUTURO SEMPRE MELHOR PARA TODOS”, NARRANDO QUE O TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ADQUIRIDOS COM RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO, TERIA SIDO OCUPADO POR INVASORES DITOS SEM-TETOS, COM A CONSTRUÇÃO DE INÚMERAS TIJUPÁS E CASAS DE PAU A PIQUE, SEM QUE O MUNICÍPIO TOMASSE PROVIDÊNCIAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORA CONSTATADO A RESOLUÇÃO DA DEMANDA, COM SENTENÇA EM FAVOR DO MUNICÍPIO NOS AUTOS DA AÇÃO Nº 3301/2015 QUE TRATA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

88. Proc. SIMP nº 3683-278/2018 (2 vols.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Maria Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar representação realizada pelo vereador Elcimar Silva Filho, noticiando irregularidades na execução do Convênio Nº 789811/2013, firmado entre o Ministério da Cidadania, através da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

Secretaria Especial do Esporte e o Município de Pedreiras, visando a construção de uma quadra de esportes no Bairro Matadouro, em Pedreiras/MA, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 789811/2013, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO MATADOURO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORA CONSTATADO A REGULAR EXECUÇÃO DA OBRA E A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CONVÊNIO EM ANÁLISE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

89. Proc. SIMP nº 1185-507/2021 (eletrônico)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira

Assunto: Apurar representação realizada pela senhora Maria Erismar de Sousa Ferraz, relatando ocupação irregular de área verde no Loteamento Encontro das Aves, em Paço do Lumiar/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA VERDE NO LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE A DESOCUPAÇÃO DA ÁREA VERDE DO RESIDENCIAL/LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, BEM COMO RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL AOS ENTES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS, PARA DAR CUMPRIMENTO A SUA FUNÇÃO LEGAL, MEDIANTE EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

90. Proc. SIMP nº 003716-500/2022 (1 vol.)

Origem: 25ª Promotoria de Justiça Especializada – 3ª Promotora de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial

Promotora de Justiça: Márcia Haydée Porto de Carvalho

Assunto: Acompanhar o cumprimento das recomendações, dirigidas ao Diretor do Instituto Médico



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

Legal – IML e ao perito-geral de natureza criminal do Estado do Maranhão

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, DIRIGIDAS AO DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML E AO PERITO-GERAL DE NATUREZA CRIMINAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA VIABILIZAREM A PADRONIZAÇÃO DOS LAUDOS REALIZADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS DOS REFERIDOS ÓRGÃOS DE PERÍCIA EM VÍTIMAS DE CRIMES QUE RESULTEM EM LESÃO CORPORAL, DE MODO A TEREM A MESMA FORMATAÇÃO E, NO CASO DE RESULTAREM EM MORTE, A OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 165 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE A EDIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-DGP, DE 14 DE MARÇO DE 2022, QUE ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DOS LAUDOS PERICIAIS NO ÂMBITO DA PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL, TANTO NOS DOCUMENTOS FÍSICOS, QUANTO NOS DOCUMENTOS ARMAZENADOS NO SISTEMA GALILEU, EM CONCORDÂNCIA COM AS RECOMENDAÇÕES, TENDO O PROCEDIMENTO ATINGIDO SEU OBJETIVO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

91. Proc. SIMP nº 001399-509/2021 (eletrônico)

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado, em tese, por policiais militares, no município de Davinópolis/MA

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO, EM TESE, POR POLICIAIS MILITARES, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORA CONSTATADO A IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO, EM VIRTUDE DE LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO DA REPRESENTANTE, TAMPOUCO IDENTIFICAÇÃO DOS SUPOSTOS POLICIAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público

92. Proc. SIMP nº 000175-060/2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Passagem Franca

Promotor de Justiça: Carlos Allan Costa Siqueira

Assunto: Apurar notícia que grande parte dos municípios maranhenses não aprovaram as metas de inclusão de estudantes no ensino em período integral

TRATA-SE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NOTICIANDO, EM SÍNTESE, QUE GRANDE PARTE DOS MUNICÍPIOS MARANHENSES NÃO APROVARAM AS METAS DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES NO ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL, ENQUANTO QUE, SUPOSTAMENTE, OS MUNICÍPIOS MARANHENSES, QUE CONSEGUIRAM APROVAR AS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), NÃO ESTÃO COLOCANDO EM PRÁTICA AS MEDIDAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, MORMENTE SOBRE AS METAS PARA MATRÍCULA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE OS MUNICÍPIOS DE PASSAGEM FRANCA/MA E LAGOA DO MATO/MA ESTÃO TOMANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS COM O FIM DE CUMPRIR O PRAZO LEGAL, INCLUSIVE COM EXISTÊNCIA DOS RESPECTIVOS PLANOS MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

93. Proc. SIMP nº 001883-509/2021 (eletrônico)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar

Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira

Assunto: Apurar falta de coleta de lixo na área rural de Paço do Lumiar

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR FALTA DE COLETA DE LIXO NA ÁREA RURAL DE PAÇO DO LUMIAR, NO BAIRRO CHAMADO MOCAJITUBA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE A IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO, HAJA VISTA SE TRATAR DE DENÚNCIA ANÔNIMA, SENDO OS ELEMENTOS FORNECIDOS INSUFICIENTES PARA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho Superior do Ministério Público
PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

São Luís, 18 de maio de 2022.

assinado eletronicamente em 18/05/2022 às 09:25 hrs ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 18 de Maio de 2022 às 09:25 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-72022, Código de Validação: 5566A63262.